

## INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

### Aviso n.º 846/2004 de 28 de Setembro de 2004

1 – Nos termos do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que por deliberação do Conselho de Administração de 4 de Agosto de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação no Jornal Oficial, concurso externo de ingresso para admissão ao estágio na carreira técnica superior, visando o preenchimento de um lugar de **técnico superior de 2.ª classe (área de sociologia)**, do quadro de pessoal da Divisão de Acção Social da Horta, afecto ao Serviço de Acção Social do Pico, do Instituto de Acção Social, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março, descongelado nos termos da Resolução n.º 50/2004, de 13 de Maio.

2 – Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 – Nos termos do n.º 2, do artigo 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência tem preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 – Ao presente concurso aplica-se a seguinte legislação:

- Artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho e Despachos Normativos n.º(s) 117/84, de 31 de Julho e 111/96, de 27 de Junho.

5 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

6 - Compete genericamente ao cargo posto a concurso conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos e emitindo pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisão superior sobre medidas de políticas e gestão que interessam à Administração, em função dos objectivos prosseguidos pelo Instituto de Acção Social.

7 - O estágio referido tem a duração de um ano, e será feito em regime de contrato administrativo de provimento ou em comissão de serviço extraordinária, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, sendo remunerado pelo vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, índice 321, do mapa anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, são as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração pública, e o local de trabalho é no Pico, conforme o Serviço indicado no ponto 1 do presente aviso.

8 – Requisitos de admissão – poderão ser opositores a concurso todos os indivíduos que, cumulativamente satisfaçam, os seguintes requisitos gerais e especiais:

8.1 - Requisitos gerais – os exigidos no n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter dezoito anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

#### 8.2 – Requisitos especiais:

a) Possuir a licenciatura em Sociologia.

#### 9 – Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos;

b) Avaliação curricular;

c) Entrevista.

#### 9.1 – Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

a) Habilitação académica;

b) Formação profissional complementar;

c) Experiência profissional.

9.2 – A prova de conhecimentos gerais e específicos revestirá a forma escrita e terá a duração de três horas, nos termos do Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho, sendo eliminatória se o candidato não obtiver classificação igual ou superior a 9,5 valores.

9.3 – O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos, assim como a entrevista, serão notificados através das formas previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31/07.

#### 10 – Temas gerais:

a) Constituição da República Portuguesa; Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores; Organização e Estrutura do Governo Regional e Departamentos Regionais.

b) Regime Jurídico da Função Pública:

- Férias, faltas e licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11/08, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5/05, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/05, Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto e Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho.

- Carreiras da função pública e estatuto remuneratório – Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10 e Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5/05.

- Relação jurídica de emprego – Decreto-Lei n.º 184/89, de 2/06, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, Decreto-Lei n.º 218/98, de 17/07, Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27/07, Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/86/A, de 21 de Abril; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31/07.

- Estatuto disciplinar – Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/01.

- Estatuto da aposentação – Decreto-Lei n.º 498/72, de 9/12, Decreto-Lei n.º 191-B/79, de 25/06, Decreto-Lei n.º 503/99, de 20/11, art.9, da Lei n.º 32-B/2002, de 30 de Dezembro, Lei n.º 1/2004, de 15 de Janeiro.

- A.D.S.E. – Decreto-Lei n.º 125/81, de 27/05 e Decreto-Lei n.º 118/83, de 25/02.

- Princípios gerais do procedimento administrativo – Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01.

c) Organização da Segurança Social na Região Autónoma dos Açores:

- Decreto Legislativo Regional n.º 11/87/A, de 26/06, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/97/A, de 17/12, Decreto Regulamentar Regional n.º 11/98/A, de 5/05, Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10 de Julho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2003/A, de 8/02 e Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14/03, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2001/A, de 14 de Maio.

10.1 – É permitido aos candidatos a consulta dos referidos diplomas.

11 – Tema específico: Pobreza e Exclusão Social, análise estatística da pobreza e medidas de combate.

11.1 – Bibliografia para o tema específico:

ALBERELLO, Luc; DIGNEFFE, Françoise; HIERNAUX, Jean-Pierre; MAROY, Christian; RUQUOY, Danielle, SAINT-GEORGES, Pierre de – Práticas e Métodos de Investigação em Ciências Sociais, Lisboa, Gradiva, 1997;

ALMEIDA, João Ferreira de; CAPUCHA, Luís; COSTA, António Firmino da; MACHADO, Fernando Luís; NICOLAU; Isabel e REIS; Elisabeth-Exclusão Social – factores e tipos de pobreza em Portugal, Oeiras, Celta, 1992;

ALMEIDA, João Ferreira de (org.) – Introdução à Sociologia, Lisboa, Universidade Aberta, 1995;

CAPUCHA, Luís Manuel Antunes - “Pobreza, Exclusão Social e Marginalidades” in José Manuel Leite Viegas; António Firmino da Costa (org.) – Portugal, que Modernidade?, Oeiras, Celta Editora, 1998;

COSTA, Alfredo Bruto da; SILVA, Manuela, PEREIRINHA, J. MATOS, Madalena – A Pobreza em Portugal, Lisboa, Cáritas, n.º 6, 1985;

COSTA, Alfredo Bruto da – Exclusões Sociais, Cadernos Democráticos, Coleção Fundação Mário Soares, Lisboa, Gradiva, Outubro 2002;

DIOGO, Fernando Jorge Afonso; TOMÁS, Licínio Manuel Vicente; M, Octávio Henrique Ribeiro de – O Rosto da Pobreza, Uma tentativa de caracterização, Povoação, Santa Casa da Misericórdia da Povoação, 1988;

DIOGO – Fernando - Os Pobres Face à Exclusão – Análise de um Bairro Social em Ponta Delgada, Lisboa, Dissertação de mestrado, 1995;

DIOGO, Fernando – “Cultura da pobreza: uma abordagem crítica da teoria”, Arquipélago, n.º 7/8, 1992/93;

FERNANDES, António Teixeira – “Formas e mecanismos de exclusão social”, Sociologia, I Série , Vol. I, Porto, 1991;

FITOUSSI, Jean-Paul e ROSANVALLON, Pierre – A Nova Era das Desigualdades, Oeiras, Celta Editora, 1997;

GALBRAITH, John Kennet – A Sociedade da Pobreza, Lisboa, Publicações Dom Quixote, 1979;

GIDDENS, Anthony – Sociologia, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1997;

QUIVY, Raymond; CAMPEHOUDT, LucVan, Manual de Investigação em Ciências Sociais,

Lisboa, Gradiva 1992;

SEN, Amartya – Pobreza e Fomes, um ensaio sobre direitos e privações, Lisboa, Terramar, 1999;

SILVA, Augusto Santos; PINTO, José Madureira – Metodologia das Ciências Sociais, Porto, Edições Afrontamento, 1986;

XIBERRAS, Martine – As Teorias da Exclusão, Para uma constituição do imaginário do Desvio, Lisboa, Instituto Piaget, 1993.

12 – Na entrevista ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

13 – A classificação final será expressa na escala de zero a vinte valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção efectuados.

14 – Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção utilizados no concurso constam de acta facultada ao candidato sempre que solicitada.

15 – O estágio para ingresso na carreira para que é aberto o concurso, obedece às regras previstas no artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro.

16 – Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado, para o Presidente do júri do concurso, Divisão de Acção Social da Horta, Rua D. Pedro IV, n.º 29 – 9900 -111 Horta, devendo constar dos mesmos, sob pena de exclusão, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias, com a indicação da média final do curso;
- c) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais constantes no n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, sobre os requisitos gerais de provimento, a qual dispensa os documentos referidos nas alíneas d), e) e f), do mesmo artigo, conforme previsto no n.º 2, do artigo 31.º, do citado diploma;
- d) Indicação inequívoca do lugar a que se candidata e indicação do número e data do *Jornal Oficial* onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso.

16.1 – Os candidatos devem apresentar o *curriculum vitae* datado e assinado, no qual conste os seguintes elementos devidamente comprovados, sob pena de não serem considerados:

- a) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc.);
- b) Experiência profissional, com indicação dos respectivos períodos;

c) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

16.2 – O candidato deve apresentar, sob pena de exclusão, o documento comprovativo das habilitações literárias.

16.3 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos que comprovem a veracidade das suas declarações.

16.4 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 – Publicitação das listas – A relação dos candidatos admitidos constarão de lista a afixar nos termos do n.º 2, do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho. Os candidatos excluídos, caso existam, serão notificados nos termos do artigo 34.º, bem como das listas de classificação final, serão os candidatos notificados, nos termos dos artigos n.º (s) 38.º e 40.º, do mesmo diploma.

18 – O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Dra. Maria Leonor Bicudo Decq Motta Lourenço, Chefe de Divisão;

Vogais

efectivos: Dr. Marco António Batista de Melo, técnico superior principal, que substituirá o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;

Dra. Telma Carla Rodrigues da Silva Rosa, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais

suplentes: Patrícia Anabela Dias Kaki, técnica superior de 1.ª classe;

Dra. Paulina Maria da Rosa Pinheiro, assessora principal.

23 de Agosto de 2004. – O Presidente do Júri, *Maria Leonor Bicudo Decq Motta Lourenço*.